LEI COMPLEMENTAR Nº 678 ,DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobe a denominação de Ruas no conjunto habitacional Candelária e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Ficam oficializadas e passam a integrar os mapas do Município de Porto Velho as vias integrantes do Conjunto habitacional Candelária I, localizado no bairro Triângulo, nos termos da planta esquemática constante no anexo I, a saber:

I - Rua Rio machado;
II - Rua Ártemis;
III - Rua Gaia;
IV - Rua Cárites;
V - Travessa Belizário Pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município